



Solicita Esclarecimentos (EY) - UEMASUL - CRE 0012/2026

csi . <csi@uemasul.edu.br>

11 de agosto de 2026 às 15:40

Para: Natalia Zaneti <natalia.zaneti@br.ey.com>

Prezada, boa tarde.

Acerca dos Esclarecimentos solicitados em anexo de e-mail, segue resposta do órgão demandante na sua área de competência, ou seja, dos itens 6 ao 8.

Ainda sobre os pedidos elencados do ponto 1 ao 5, o que se esclarece é:

1 - O modo de disputa informado no sistema e também em Edital estão corretos e as informações sobre lances devem ser desconsideradas, uma vez que as propostas de preços deverão vir fechadas e serão solicitadas em momento oportuno da sessão.

2 -
a) Sim, está correto o entendimento.
b) Sim, está correto o entendimento. Caso o Licitante seja inabilitado na fase de análise documental, o mesmo não passará para as etapas subsequentes, estando o mesmo imediatamente desclassificado do certame em caso de não possibilidade de saneamento previsto em Lei.
c) A sessão acontecerá com a análise de habilitação, após habilitado será solicitado o envio das propostas técnicas para análise da banca e posteriormente, proposta de preços para análise e composição de nota, como informado em edital no item 6.

3 - Os documentos serão solicitados via sistema pela presidência da comissão conforme as etapas estabelecidas para o trâmite, JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA/PROPOSTA DE PREÇOS, em momentos separados via chat.

4 - Conforme item 3 da resposta.

5 - Ambas as propostas serão analisadas separadamente e terão seus resultados publicados via site na forma de relatórios contendo as informações e critérios avaliatórios utilizados para obtenção de nota final, conforme sequência mencionada no item 3 da resposta.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

csl . <csl@uemasul.edu.br>

Solicita Esclarecimentos (EY) - UEMASUL - CRE 0012/2026

PROGESA UEMASUL <progesa@uemasul.edu.br>

3 de agosto de 2026 às 12:39

Para: "csl ." <csl@uemasul.edu.br>

Prezados, boa tarde!

Segue esclarecimentos quanto aos itens solicitados:

Item 6: Em relação ao disposto no item 7.17.3 do Edital, esclarece-se que permanecem válidas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo os licitantes observar integralmente as disposições nele previstas quanto à habilitação e à qualificação técnica.

Item 7: Quanto ao Critério 2 – Qualificação da Equipe Técnica, esclarece-se que a avaliação das propostas técnicas será realizada em estrita observância aos critérios, subcritérios e respectivas formas de pontuação estabelecidos no Apêndice B do Termo de Referência, conforme previsto no Edital.

Item 8: No que se refere ao Critério 3 – Experiência da Pessoa Jurídica, esclarece-se que a análise da experiência da licitante observará os critérios de avaliação e os documentos de comprovação previstos no Apêndice B do Termo de Referência e nos itens 7.17 do Edital.

A Comissão procederá à análise das propostas técnicas exclusivamente com base nos critérios objetivos estabelecidos no Edital e em seus anexos, observando os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, pautadas nos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente

Gabinete da PROGESA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

